

LEI Nº 899, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a mobilizar e aplicação de recursos financeiros provenientes do Ministério do Turismo, que estabelece investimento no Município do Pontal do Paraná para a função de governo Comércio e Serviços;

II - inserir e codificar a origem da receita, e criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados taxativamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

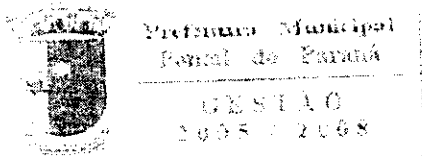
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 09.01 - Departamento de Turismo
 09.01.23 - Função: COMERCIO E SERVIÇOS
 09.01.23.695 - Subfunção: TURISMO
 09.01.23.695.0364 - Programa: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
 09.01.23.695.0364.1.048.000 - Projeto: CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO

4.4.99.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00
 Fonte de Recursos - Emenda parlamentar nº 2059/07 do Ministério do Turismo

4.4.99.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00
 Fonte de Recursos 4.1000 Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 220.000,00

17
177



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão utilizados os seguintes recursos:

- 1 - oriundos da EMENDA PARLAMENTAR Nº 0359000 DO MINISTERIO DA SAUDE
- 2 - oriundos da anulação parcial da seguinte obrigação orçamentária Lei Municipal nº 823000 - de acordo com o contido no inciso 3º do paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64:
- 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPESA DE PLANEJADO
- 09.02 - Departamento de Turismo
- 09.02.23 - Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 09.02.23.495 - Subfunção: TURISMO
- 09.02.23.495.0001 - Programa: APOIO ÀS DEPENDÊNCIAS PLANEJADAS DO TURISMO
- 09.02.23.495.0001.0001 - Ação: APOIO ÀS DEPENDÊNCIAS PLANEJADAS DO TURISMO
- 24.02.0400.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 20.000,00)
- Fonte: no Recursos 01000 Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura de crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná, 05 de maio de 2008

RUBENS GOMES
Prefeito

VERGÍLIA MARQUES
Secretaria de Planejamento